

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB - 68, de 26-10-2017

Considerando as Portarias GM/MS nº 52 e 53, de 20/01/2004, que estabelecem a redução progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos do país;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23/12/2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.090, de 23/12/2011, que altera a Portaria GM/MS nº 106, de 11/02/2000, e dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o repasse de recursos de incentivo de custeio e custeio mensal para implantação e/ou implementação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT);

Considerando que os Serviços Residenciais Terapêuticos configuram-se como ponto de atenção do componente desinstitucionalização, sendo estratégicos no processo de desospitalização e reinserção social de pessoas longamente internados nos hospitais psiquiátricos ou em hospitais de custódia; e

Considerando a necessidade de acelerar a estruturação e a consolidação da rede extra-hospitalar de atenção psicossocial no Estado de São Paulo;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, em reunião realizada em 19/10/2017 aprova e solicita que os municípios com Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) habilitadas pelo Ministério da Saúde deverão informar ao respectivo DRS quando houver mudança na composição dos moradores dos serviços residenciais terapêuticos. Essa informação deve ser comunicada com brevidade após óbito, reinserção familiar ou outro motivo de saída do morador.